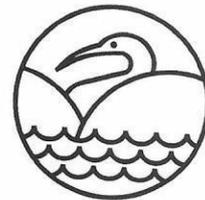




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 152/2024

RECEBIDO EM

20 / 12 / 2024

hora: 15 : 32

Ilha Comprida, 10 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

*Brandy*

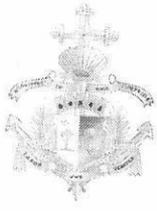
É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento do presente serão cobertos com o repasse pela Secretaria da Saúde, através da Emenda Voluntária nº 2024.071.63020, para custeio, o qual será destinado para atender uma parcela dos fornecedores nos quais encontram-se as maiores pendências: Laboratório, Empresa Médica, Lixo Hospitalar, Gases Medicinais, Marmitex, Testes Ergométricos, Medicamentos, Locação de Ambulância e Carro Comum.

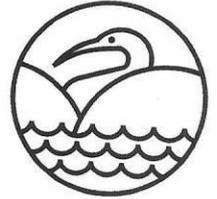
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

*M. Bordano*  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Fábio Rogério Tonon  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP.



# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 152/2024

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

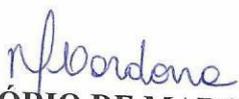
**Artigo 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08	801.006	300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	08	801.006	1.100.000,00
J				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o repasse pela Secretaria da Saúde, através da Emenda Voluntária nº 2024.071.63020, para custeio.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
Prefeita Municipal